

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10141278/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **CONCEICAO DE MARIA COELHO DE CARVALHO**, CPF 262.647.903-97, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, classe IV, nível referência 23, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 10419018, lotada no (a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 26/10/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto 34.514/2022 (referência 21), com efeitos financeiros da referência 23 conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	R\$ 3.109,62
Gratificação por Tempo de Serviço 5% - Art. 43 da Lei nº 9826/1974	R\$ 155,48
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - 20% - Decreto nº 22.077-A, de 04/08/92	R\$ 621,92
Gratificação Especial de Desempenho - 70% - Art.16 da Lei nº 12.078 de 05/03/1993	R\$ 2.176,73
Gratificação de Especialização - 90% - Art. 20 da Lei nº 12.287/1994	R\$ 2.798,66
TOTAL	R\$ 8.862,41

Para o benefício previdenciário em referência, fica estabelecida a aplicação do fator redutor no percentual de 21,25% (vinte e um vírgula vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento-base, conforme exigido no normativo de regência. TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 18/08/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20/10/2025, que concedeu aposentadoria à CONCEICAO DE MARIA COELHO DE CARVALHO, matrícula nº 10419018. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02889514/2011, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ANA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA**, CPF 08109605320, que ocupa o cargo de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12114613, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 30/05/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.867/2011	2.164,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - art. 5º da Lei nº 14.431/2009	216,42
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	479,07
TOTAL	2.859,71

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 27/06/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29/07/2011, que concedeu aposentadoria à ANA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº 12114613. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07368008/2011, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3 da Lei nº 15.567 de 07 de abril de 2014, à servidora **FRANCISCA MARIA FREIRE BONFIM**, CPF 165.968.543-53, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0777611X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/02/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 horas - Lei nº 15.098/2011	R\$ 2.613,86
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - art. 5 da Lei nº 14.431/2009	R\$ 261,39
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	R\$ 617,40
TOTAL	R\$ 3.492,65

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 14/09/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05/10/2012, que concedeu aposentadoria a Francisca Maria Freire Bonfim, matrícula nº 0777611X. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01238177/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA JOSE SERAFIM DOS REIS**, CPF 31872930344, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 08826412, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 04/11/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.867/2011	2.110,24
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - art. 5º da Lei nº 14.431/2009	211,02
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	370,64
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei nº 15.567/2014	240,93
TOTAL	2.932,84

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 29/07/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 09/09/2016, que concedeu aposentadoria à MARIA JOSE SERAFIM DOS REIS, matrícula nº 08826412. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05309766/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ARACILDA COSTA CARNEIRO**, CPF 111.285.853-91, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 06, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 01225316, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 04/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

